



04
Jovim

A-B

Unidade de Ação Social E Intervenção Comunitária

Manual de Procedimentos para Atribuição de Ajudas Técnicas



AR *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *Isau*

NOTA INTRODUTÓRIA

A União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim no âmbito da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, no seu Capítulo II, referente às Freguesias, Secção I, na alínea f), do n.º 2 do artigo 7.º, tem atribuições no domínio da Ação Social, e, desenvolve competências na promoção e execução de projetos de intervenção comunitária na área da ação social, de acordo com a alínea t), do n.º1, do artigo 16.º, do mesmo diploma. Assim, pretende esta autarquia, oferecer uma resposta a indivíduos que, por motivos de perda de autonomia física (temporária ou permanente), necessitam da utilização de ajudas técnicas tendo em vista a melhoria dos cuidados com conseqüente repercussão na sua qualidade de vida.

O presente manual visa concretizar e sistematizar o trabalho desenvolvido pela União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, no que se refere à atribuição de Ajudas Técnicas, pretendendo constituir um instrumento de trabalho flexível, que permita ir ajustando e aperfeiçoando o funcionamento dos serviços da autarquia nesta área de atuação.



NORMA 5

Elegibilidade dos apoios

1. A avaliação da elegibilidade do apoio compete ao Gabinete de Ação Social da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
2. A apreciação dos pedidos de ajudas técnicas incide sobre a importância do pedido para a autonomia e bem-estar do requerente, bem como sobre a avaliação da sua situação económica;
3. A apreciação dos pedidos processa-se através da análise documental e de entrevistas aos requerentes e/ou seus representantes.

AR
[Handwritten signatures and initials]

Norma 6

Disponibilidade

A União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim disponibilizará as ajudas técnicas de acordo com a disponibilidade existente no momento do pedido.

ATRIBUIÇÃO DA AJUDA TÉCNICA

Norma 7

Instrução do Pedido

1. Os interessados no empréstimo de ajudas técnicas devem contactar a União das Freguesias de Gondomar (s. Cosme), Valbom e Jovim, ou qualquer entidade que preste apoio social que possa encaminhar o pedido;
2. Os pedidos são válidos após preenchimento de formulário próprio, devidamente identificado e assinado pela técnica responsável;
3. O pedido pode ser efetuado pelas entidades que apoiam o beneficiário, pelo próprio ou por familiares, desde que o façam no interesse comprovado do primeiro.

Norma 8

Critérios de Decisão

1. Sempre que se registar vários pedidos em simultâneo para o mesmo tipo de equipamento, que não possam ser atendidos por inexistência do número de



Handwritten initials/signature

equipamentos necessários, em stock, a decisão de atribuição da ajuda técnica possível, deverá ter em conta os seguintes critérios:

- a) Freguesia de residência, sendo condição preferencial a residência no território na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
 - b) Situação socioeconómica, familiar e habitacional;
 - c) Grau de dependência do beneficiário.
2. A União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim poderá alterar os critérios de atribuição dos equipamentos, quando a posse de elementos relevantes o justifique, e nos termos de decisão devidamente fundamentada;
3. A decisão deverá ser comunicada aos requerentes por escrito ou verbalmente. Sendo comunicada verbalmente, o requerente poderá solicitar uma cópia da fundamentação da decisão;
4. O pedido poderá ficar pendente se o equipamento pretendido não estiver disponível.

Handwritten initials/signature
AB

Norma 9

Caução

1. A ajuda técnica será atribuída mediante pagamento de caução, cujo valor deve ter em conta o equipamento requisitado e a situação socioeconómica do beneficiário;
2. A entrega desse valor permitirá ao beneficiário a utilização do equipamento por um prazo máximo de um ano. Após esse período, caso de considere fundamental a necessidade de prolongar o empréstimo, deverá de ser novamente paga uma caução;
3. Mensalmente será deduzido um duodécimo do valor da caução, a favor da autarquia, para fazer face ao desgaste de utilização do equipamento;
4. O valor da caução anual será acrescido em 10%, por cada ano de cedência;
5. Poderão existir situações excecionais ao pagamento da caução, desde que devidamente justificadas e sinalizadas pelo gabinete de Ação Social da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, e mediante relatório social;
6. Na recusa da apresentação dos documentos (rendimentos e despesas) por parte do requerente/beneficiário o valor da caução a cobrar será o valor do 2º escalão.



Handwritten signatures and initials: A.V., H., R.T., and others.

Norma 10

Formalidades para entrega do equipamento

No ato de entrega/cedência do equipamento o técnico responsável deve:

- a) Dar baixa do mesmo no inventário de ajudas técnicas;
- b) Fazer assinar uma declaração de honra onde o requerente/beneficiário se compromete a fazer uma correta manutenção do equipamento, a autorizar possíveis visitas, por parte da entidade, para verificação das condições de uso, bem como a proceder à sua entrega no prazo de dez dias após se extinguir as condições de necessidade do mesmo;
- c) Receber o valor da caução disponível à data de entrega.

Norma 11

Formalidade para receção do equipamento

Aquando da receção do equipamento, o técnico responsável deve:

- a) Entregar declaração comprovativa da sua receção e do respetivo estado de conservação;
- b) Atualizar o inventário das ajudas técnicas.

Norma 12

Devolução do Equipamento

1. A União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim reserva-se ao direito de averiguar se o equipamento está a ser utilizado pelo beneficiário;
2. O transporte do equipamento (na sua entrega e devolução) deverá ser assegurado pelo beneficiário/requerente ou familiares, salvo situações de comprovada impossibilidade de realizar o transporte;

Norma 13

Penalizações

1 - O beneficiário que, por ação ou negligência, danificar ou inutilizar o equipamento deverá proceder ao pagamento dos danos causados ou do respetivo pagamento integral, perdendo o direito à retribuição do valor da caução, atualizado à data da devolução do equipamento;



Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

2 - A União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim poderá averiguar as condições de instalação e manutenção do equipamento cedido, bem como se está a ser utilizado para o fim requerido;

3 - Comprovando-se a má utilização do equipamento, a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, reserva-se ao direito de suspender imediatamente a ajuda técnica atribuída, sendo que o beneficiário **perde o direito à retribuição do valor da caução, atualizado à data da devolução do equipamento.**

Handwritten initials 'A' and 'AB' on the right side of the page.

Norma 14

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas suscitadas pelo presente Manual ou omissões, serão reguladas através de parecer emitido pelo Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, sobre os quais não serão passíveis de recurso.



AV [Handwritten signatures]

ANEXO

IAS

Valor do Indexante dos Apoios Sociais

(atualizado anualmente)

